LEI Nº. 1762.
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.012

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

02.12.02 – MÉDIA E ALTA COMP. AMBUL. E HOSPITALAR

4.4.90.52	10.302.1002.2033	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F. 110	R$ 200.000,00
		TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**R$ 200.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1°, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será utilizada o excesso de arrecadação por fonte de recurso estadual, através dos Termos Aditivos nº 001/2011 e 002/2011, ao Convênio celebrado em 28/12/2007, entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura de Ibiúna, para transferência de recursos financeiros ao Sistema Único de Saúde SUS/SP, "com aquisição de equipamentos".

Art. 3º. Ficam atualizados os valores da Lei Municipal N.º 1556 de 09 de dezembro de 2.009 (Lei do Plano Plurianual 2010-2013), Lei Municipal N.° 1706 de 04 de Julho de 2.011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012) e Lei Municipal N.° 1747 de 12 de dezembro de 2011 (Lei do Orçamento 2012).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2012.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 16 de fevereiro de 2012.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração